



**10 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013/SEAP
PROCESSO Nº 2013/449653**

**10 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2013/SEAP DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO RESIDENCIAL, CELEBRADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP E A LOCADORA ALTAIR OLIVEIRA
CHASE, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **LOCATÁRIA**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a senhora **ALTAIR OLIVEIRA CHASE**, brasileira, proprietária, inscrita no CPF: 334.285.902-44, doravante denominada **LOCADORA** ajustam o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE ALUGUEL DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, localizado na **Rua Gaspar Viana, nº 832, Belém/PA**, por este e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração no Contrato originário acima mencionado e ora aditado, conforme abaixo:

- a) Alterar a Cláusula Primeira - PARÁGRAFO SEGUNDO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

As partes acordam que na Cláusula Primeira – PARÁGRAFO SEGUNDO do Contrato Administrativo nº 061/2013/SEAP, constará a alteração referente a prorrogação contratual, conforme texto a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÁGRAFO SEGUNDO”

O prazo de prorrogação contratual será de **12 (doze) meses**, iniciando em **28/10/2022** e encerrando em **27/10/2023**. Mantendo o valor global do Contrato em R\$ 114.438,60 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).





Importante salientar que, em conformidade à Orientação Normativa Nº 6, DE 1º DE ABRIL DE 2009:

“A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo Art. 51 da Lei Nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Locatária

KÓS MIRANDA

ALTAIR OLIVEIRA CHASE

Locadora

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF nº

2 -

CPF nº



CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria pugnou pela penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIDOR PÚBLICO em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650), com fulcro no art. 183, III, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e falta grave, por infração ao disposto nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, por estupro qualificado à menor, no dia 19/01/2020;

Art. 2º - REMETER os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação de demissão a bem do serviço público em face do servidor N.F.S. (M.F.: 5898650);

Art. 3º - ENCAMINHAR o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais após a deliberação do Gabinete/SEAP;

Art. 4º - OFICIAR com cópia integral dos autos ao Ministério Público e DE-CRIF, para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 863336

**PORTARIA Nº 1166/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6673/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia nº 02/2022-CGP/SEAP, de 13/01/2022, nesta Corretiva, realizada por particular, referente a conduta do servidor, com fulcro no Boletim de Ocorrência nº 00014/2021.101370-0-MARCO-Delegacia de Polícia-1º RIP- 8ª AISP, de 19/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.S.F.J. (M.F.: 5950117), policial penal, ao supostamente, agredir fisicamente e ameaçar outrem, por infração aos arts. 177, II, III e VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.F.J. (M.F.: 5950117), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, agredir fisicamente e ameaçar outrem. Os servidores incorreram, em tese, nos arts. 177, II, III e VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863337

**PORTARIA Nº 1165/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6648/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos mencionados no ofício interno nº 795/2021-CTMAbt/SEAP/PA, datado de 11/11/2021, a fim de informar má conduta de servidor, policial penal, lotado no Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMAbt, referente ao suposto uso indevido de espargidor, no dia 05/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor M. M. S. (M.F.: 57216998), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, com fulcro no art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor M. M. S. (M.F.: 57216998), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, uso excessivo de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, bem como a falta de obediência às ordens superiores. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863338

**PORTARIA Nº 1378/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 7230/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões físicas em desfavor de pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Centro de Recuperação Regional de Itaituba- CRRI, conforme Ofício Interno nº 324/2022/CRRI.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 863333

**PORTARIA Nº 280/2022 - GAB/SEAP/PA
BELÉM - PA, 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências,

CONSIDERANDO o disposto caput do art. 224 Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único do Pará;

CONSIDERANDO os atos administrativos de instrução e julgamento do PAD nº 5653/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Com fulcro no caput do art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994, acolher a recomendação dada pela Comissão Processante, ratificada pelo Corregedor Geral Penitenciário e pela Consultoria Jurídica da SEAP/PA, para, conforme determina o inciso II do art. 197 do RJU, aplicar a penalidade de suspensão pelo período de sessenta dias ao servidor F. de O. S. (5954499), pela prática das infrações ao art. 177, VI c/c art. 183, II e 189, do RJU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 862988

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 30/09/2022

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Servidor Temporário: GISELE CAMPELO RIBEIRO

Matrícula: 5963984/1- TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ODONTOLOGIA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 863305

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2013

Termo aditivo: 10

Data da assinatura: 11/10/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de vigência.

Justificativa: O prazo de prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 28/10/2022 e encerrando em 27/10/2023. Mantendo o valor global do Contrato em R\$ 114.438,60.

Programa de Trabalho: :Programa de trabalho: 97.101 03.122.1297.8338-Operacionalização das ações administrativas, natureza de despesa: 339036, fonte 0101, plano interno: 4120008338C.

Contrato: 061/2013

Contratado: ALTAIR OLIVEIRA CHASE

CPF: 334.285.902-44

Endereço: Rua Gaspar Viana, nº 832, Belém/PA.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 862984

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2018

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 09/10/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Da Vigência Contratual

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 10/10/2022 e encerrando em 09/10/2023.

Programa de Trabalho: Programa de trabalho 97.101 03.126.1424.8238, Natureza de despesa 339040, fonte 0101 (recurso estadual).

Contrato: 125/2018

Contratado: PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.005.316/0001-39

Endereço: Travessa WE 30, Cidade Nova V- Ananindeua/PA.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 863043